



PROJETO DE LEI Nº 91...../2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 15:20 Nº 14970
Em 27/12/21
[Assinatura]
Responsável

Altera disposições da Lei n.º 3.777/2019.

Art. 1.º Fica acrescido os incisos III e IV ao art. 5º da Lei nº 3.777/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

III – Taxa de Inspeção para Abate de Bovinos e Bubalinos:

a) Inspeção para Bovinos fica estabelecido o valor de 0.03UR;

IV – Taxa de Inspeção para Abate de Ovinos, Suínos e Caprinos:

a) Inspeção para Bovinos fica estabelecido o valor de 0.02 UR”.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.777/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul,de.....de

[Assinatura]
Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Sec. Mun. da Administração.

Antônio Olmiro Alves de Souza,

Secretário Municipal da Fazenda.

Visto pelo Jurídico.
Em...../...../.....
[Assinatura]

Fernando Amaro da Silveira Grassi
Consultor Jurídico
Portaria 12.391/2021
OAB/RS 31 886



Mensagem nº 31 /2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei tem o intuito de alterar disposições da Lei n.º 3.777/2019.

O Serviço de Inspeção Municipal realiza um serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no estabelecimento Frigorífico Frigold LTDA e quando realizada por este serviço em estabelecimentos registrados em instâncias superiores e que possuem Termo de Cooperação Técnica firmada entre estado e município a taxa de recolhimento fica dividida em:

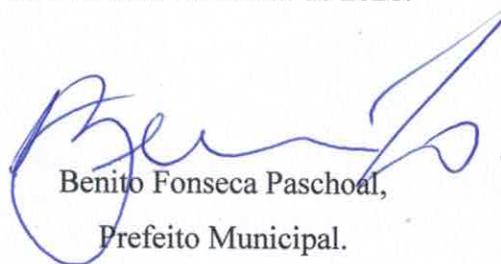
- Fiscalização e Inspeção;

A Taxa de fiscalização fica a cargo por parte do estado e a taxa de inspeção por parte do município.

Justifica-se tal cobrança, pois o estabelecimento foi cobrado por parte do Estado à taxa de Inspeção, sendo assim o Serviço de Inspeção Municipal comunica o CISPOA (POA – RS) que o recolhimento da referida taxa será voltado ao município.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 27 de dezembro de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



Ofício ° 003/2021

Encruzilhada do Sul/RS, 10 de Dezembro 2021.

Serviço de Inspeção Municipal

Para: Secretaria de Administração.

Prezado(s)

O serviço de inspeção vem através deste requer que seja acrescido um terceiro item no Artigo 5º da Lei Nº 3.77, de 14 de março de 2019, constando com a seguinte redação:

III – Taxa de Inspeção para Abate de Bovinos e Bubalinos;

a) Inspeção para Bovinos fica estabelecido o valor de 0.03 UR

IV – Taxa de Inspeção para Abate de Ovinos, Suínos e Caprinos;

a) Inspeção para Bovinos fica estabelecido o valor de 0.02 UR


Márcio N. Anhaia
Méd. Vet. CRMV 11333
Coordenador do SIM
Pref. Encruzilhada do Sul

Atenciosamente

Márcio Nascimento Anhaia

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



Ofício ° 004/2021
Encruzilhada do Sul/RS, 27 de dezembro 2021.
Serviço de Inspeção Municipal

Para: Secretaria de Administração.

Prezado(s)

Ao cumprimentá-lo cordialmente, O S.I.M vem através deste comunicar que realiza um serviço de **Inspeção de Produtos de Origem Animal** no estabelecimento Frigorífico Frigold LTDA e quando realizada por este serviço em estabelecimentos registrados em instancias superiores e que possuem Termo de Cooperação Técnica firmada entre estado e município a taxa de recolhimento fica dividida em:

- Fiscalização e Inspeção;

A Taxa de fiscalização fica a cargo por parte do estado e a taxa de inspeção por parte do município.

Justifica-se tal cobrança, pois o estabelecimento foi cobrado por parte do Estado à taxa de Inspeção, sendo assim o Serviço de Inspeção Municipal comunica o CISPOA (POA – RS) que o recolhimento da referida taxa será voltado ao município.

Atenciosamente

Márcio Nascimento Anhaia

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal